



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Prêmio Mulheres do Agro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.033386/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: BAYER S.A.
Endereço: DOMINGOS JORGE Número: 1100
Bairro: SOCORRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04779-900
CNPJ/MF nº: 18.459.628/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/05/2024 a 23/10/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/05/2024 a 31/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. PARTICIPAÇÃO

- A. **Estão elegíveis para participar do Prêmio Mulheres do Agro, produtoras rurais que sejam gestoras e/ou proprietárias de pequenas, médias ou grandes propriedades agropecuárias, que atendam aos critérios deste regulamento e que suas propriedades possuam os documentos obrigatórios solicitados e válidos, de acordo com a legislação brasileira vigente.**
- B. Colaboradoras da Bayer, terceiras e empresas do mesmo segmento, não são elegíveis para participar do Prêmio.
- C. A inscrição no Prêmio Mulheres do Agro implica na plena aceitação de todas as disposições do presente regulamento.

II. INSCRIÇÕES

- A. A inscrição para o Prêmio Mulheres do Agro é gratuita e o prazo será de 01 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.
- B. Local de inscrição: <https://premiomulheresdoagro.com.br>
- C. Para se inscrever, será necessário acessar o site <https://premiomulheresdoagro.com.br>, preencher o "Formulário de Inscrição Online" e enviar a documentação solicitada, conforme especificada no **item IV**.
- a. O preenchimento de todos os campos é obrigatório. O não preenchimento ou inclusão de informações ilegíveis de algum item invalida a participação.
- D. A confirmação do recebimento do formulário e da documentação obrigatória será notificada logo após a confirmação de envio.
- E. As inscrições e indicações que não estiverem dentro dos critérios previstos e exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.
- a. No caso de desclassificação, a inscrita receberá um e-mail de notificação.
- F. Apenas uma única submissão de formulário será aceita e serão descartados quaisquer materiais adicionais que não tenham sido solicitados neste regulamento.
- G. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições e indicações feitas fora do prazo especificado no item 2.1. Exceto se houver prorrogação no prazo a ser divulgada por e-mail, telefone ou via site e redes sociais dos organizadores do Prêmio Mulheres do Agro.

III. CATEGORIAS

- A. O Prêmio Mulheres do Agro tem como foco a gestão ESG e os seus três pilares (ambiental, social e governança). **As produtoras rurais serão reconhecidas por conduzirem suas propriedades de forma sustentável, equilibrando cuidado com a natureza e meio ambiente, responsabilidade social e boas práticas administrativas.**
- B. Ao todo, serão premiadas 9 mulheres (primeiro, segundo e terceiro lugares) nas categorias pequena, média e grande propriedade, sendo:
- a. Pequena: imóvel rural de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;
- b. Média: imóvel rural de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;
- c. Grande: imóvel rural de área superior a 15 (quinze) módulos fiscais.
- C. O Módulo fiscal é uma unidade de medida, em hectares, cujo valor é fixado pelo INCRA. A dimensão de um módulo fiscal varia de acordo com o município onde está localizada a propriedade. Caso você não saiba quantos módulos fiscais têm sua propriedade, siga o passo a passo abaixo:

1. Acesse o site: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>
2. Insira o Estado (UF) e o Município onde sua propriedade está localizada;

3. Divida o número de hectares da sua propriedade pelo número de Dimensão (ha), informada no site após a inclusão do Estado e Município.

IV. DOCUMENTAÇÃO

- A. Para participação no prêmio, é obrigatório que a inscrita apresente **Matrícula** e número de registro no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** para comprovar a autenticidade da propriedade rural. Em caso de agricultura familiar é obrigatório que a inscrita apresente o número de registro no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**. Já no caso de assentamento, é obrigatório que a inscrita apresente **Matrícula e Contrato de Concessão de Uso (CCU)** ou **Matrícula e Título de Domínio**.
- B. A propriedade rural deve estar localizada no território brasileiro;
- C. O nome da pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou de pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), deve constar nos documentos obrigatórios, Matrícula e CAR, CAF, CCU e/ou Títulos;
- D. A propriedade rural deve estar devidamente constituída, contando com todos os registros necessários para seu funcionamento;
- E. A propriedade rural deve estar com todos os tributos incidentes sobre o negócio quitados e/ou regularizados;
- F. Deverá (i) preencher corretamente todos os dados solicitados, tanto da inscrita, bem como da propriedade rural, no momento da inscrição e (ii) responder corretamente e com informações verídicas o formulário técnico e eventuais outros questionários solicitados;
- G. A inscrita deve estar apta e disposta a apresentar toda a documentação comprobatória que possa ser exigida pelos organizadores, a qual será considerada confidencial.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/08/2024 00:00 a 23/10/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 00:00 a 31/07/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues NÚMERO: 387 COMPLEMENTO: Transamérica Expo Center BAIRRO: Santo Amaro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04757-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio - Arena Master

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º LUGAR PEQUENA PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 200mil pontos na Orbia + Viagem Técnica + Participação em Programa de Capacitação + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025. *Viagem Técnica - Viagem pelo estado de São Paulo, com visita aos sites da Bayer, na capital e em Paulínia, além de outros polos voltados ao setor agro (programação sujeita a alterações, sem aviso prévio). Com o objetivo principal de aprofundar os conhecimentos, processos gerenciais, de forma prática, garantindo uma melhor vivência e experiência no setor. Custos de passagens, hospedagem e 3 (três) refeições diárias são de responsabilidade da empresa mandatária (Bayer S.A.)*	23.700,00	23.700,00	1
1	1º LUGAR MÉDIA PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 200mil pontos na Orbia + Viagem Técnica + Participação em Programa de Capacitação + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025. *Viagem Técnica - Viagem pelo estado de São Paulo, com visita aos sites da Bayer, na capital e em Paulínia, além de outros polos voltados ao setor agro (programação sujeita a alterações, sem aviso prévio). Com o objetivo principal de aprofundar os conhecimentos, processos gerenciais, de forma prática, garantindo uma melhor vivência e experiência no setor. Custos de passagens, hospedagem e 3 (três) refeições diárias são de responsabilidade da empresa mandatária (Bayer S.A.)*	23.700,00	23.700,00	2
1	1º LUGAR GRANDE PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 200mil pontos na Orbia + Viagem Técnica + Participação em Programa de Capacitação + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025. *Viagem Técnica - Viagem pelo estado de São Paulo, com visita aos sites da Bayer, na capital e em Paulínia, além de outros polos voltados ao setor agro (programação sujeita a alterações, sem aviso prévio). Com o objetivo principal de aprofundar os conhecimentos, processos gerenciais, de forma prática, garantindo uma melhor vivência e experiência no setor. Custos de passagens, hospedagem e 3 (três) refeições diárias são de responsabilidade da empresa mandatária (Bayer S.A.)*	23.700,00	23.700,00	3
1	2º LUGAR PEQUENA PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 150mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025	3.700,00	3.700,00	4
1	2º LUGAR MÉDIA PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 150mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025	3.700,00	3.700,00	5
1	2º LUGAR GRANDE PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 150mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025	3.700,00	3.700,00	6
1	3º LUGAR PEQUENA PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 100mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025	3.700,00	3.700,00	7
1	3º LUGAR MÉDIA PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 100mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025	3.700,00	3.700,00	8
1	3º LUGAR GRANDE PROPRIEDADE: Participação na 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio + 100mil pontos na Orbia + Sessão de Mentoria + Credencial de Congressista para o Congresso Brasileiro do Agronegócio 2025	3.700,00	3.700,00	9

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	93.300,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA

- A. A Comissão Julgadora será composta por especialistas técnicos, acadêmicas(os), executivas(os) do setor do agronegócio e /ou representantes dos apoiadores institucionais da premiação.
- B. Processo Avaliativo
- a. A avaliação das inscrições ao Prêmio Mulheres do Agro é feita por meio de uma Comissão Julgadora.
 - b. Os seguintes parâmetros são critérios de avaliação usados pela Comissão Julgadora:
 - i. Pilar Ambiental: práticas de redução ou mitigação de impactos que a sua propriedade pode causar no meio ambiente. Por exemplo: uso dos recursos naturais; boas práticas agropecuárias; respeito ao meio ambiente; responsabilidade com a cadeia produtiva; bem-estar animal, entre outros.
 - ii. Pilar Governança: consolidação do negócio, de forma sustentável e lucrativa, sempre prezando a transparência, prestação de contas e uma gestão eficiente e efetiva. Por exemplo: aumento da eficiência na produção devido à ação de gestão inovadora; ações inovadoras aplicadas nas propriedades; utilização de tecnologias no campo; saúde financeira; ética; gestão administrativa da propriedade; gestão de pessoas/RH; entre outros.
 - iii. Pilar Social: causas sociais e iniciativas de desenvolvimento humano inclusivas, e que contribuam com a comunidade onde a empresa está inserida, bem como com seus funcionários e suas famílias. Por exemplo: valorização do capital humano; desenvolvimento social (comunidade e/ou colaboradores); entre outros.
 - iv. Relação com a inovação: uso de tecnologias e inovações utilizadas na propriedade. Por exemplo: insumos biológicos; aplicativos para gestão; agricultura de precisão; maquinários e implementos agrícolas com receptores; drones ou satélites; dados de previsões meteorológicas; entre outros.
 - c. As inscritas no Prêmio Mulheres do Agro concordam que o veredito da Comissão Julgadora é incontestável e que sobre ele não caberá recurso judicial em qualquer instância.
 - d. Em caso de empate de notas após a avaliação dos projetos e indicações, será utilizado como critério de desempate a eliminação da menor nota. Na sequência, as notas serão novamente somadas e será considerada vencedora aquela que somar mais pontos.
 - e. As avaliações e notas referendadas pelos membros da Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.
 - f. A Comissão Julgadora tem pleno poder para remanejar projetos inscritos para uma categoria que não seja a especificada no ato da inscrição, caso julgar adequado ou necessário.
 - g. A Coordenação, a Assessoria de Imprensa e a Comissão Julgadora do Prêmio Mulheres do Agro não irão emitir, a qualquer indivíduo ou instituição concorrente ao prêmio, juízo de valor sobre os projetos inscritos e indicações. Tampouco haverá repasse de orientações para adequações concorrentes à premiação. Se a inscrita não atender aos parâmetros exigidos neste regulamento, ela será desclassificada.
 - h. Todo o processo de avaliação se dá de forma estritamente confidencial e nenhum membro externo aos organizadores do prêmio terá conhecimento sobre as avaliações em andamento ou concluídas.
 - i. Se por qualquer motivo, alheio à vontade dos organizadores da premiação, não for possível conduzir esta premiação na data prevista, ela poderá ser modificada, suspensa ou cancelada antecipadamente por meio de aviso às inscritas por e-mail e/ou telefone e release via site e redes sociais dos organizadores do Prêmio Mulheres do Agro.
 - j. De acordo com o item 9.I.B.b, a Comissão Julgadora analisará as inscrições e atribuirá pontuação de 0 a 5.
 - k. Será disponibilizada a documentação à Comissão Julgadora com todos os formulários submetidos e entregues, os quais serão analisados.
 - l. Caberá à Comissão Julgadora a decisão dos casos omissos no presente Regulamento.
 - m. As inscrições estão sujeitas a comprovação de veracidade por meio de análise complementar.

II. DEFINIÇÃO DE FINALISTAS, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

- A. As finalistas nas categorias do Prêmio Mulheres do Agro serão definidas pela Comissão Julgadora conforme o processo avaliativo descrito no item 9.I.B, e serão informadas pela equipe organizadora através de e-mail e/ou telefone.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. As inscrições e indicações que não estiverem dentro dos critérios previstos e exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.
 - A. No caso de desclassificação, a inscrita receberá um e-mail de notificação.
- II. Apenas uma única submissão de formulário será aceita e serão descartados quaisquer materiais adicionais que não tenham sido solicitados neste regulamento.
- III. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições e indicações feitas fora do prazo especificado no item 2.1. Exceto se houver prorrogação no prazo a ser divulgada por e-mail, telefone ou via site e redes sociais dos organizadores do Prêmio Mulheres do Agro.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação das vencedoras ocorrerá na Cerimônia de Premiação, durante a 9ª edição do Congresso Nacional das Mulheres do Agronegócio (CNMA), em São Paulo, no dia 23 de outubro de 2024.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão disponibilizados/promovidos durante o decorrer do ano de 2025, visto que dentre eles há cursos/programas de capacitação, itens que tem sua programação prevista para acontecer durante alguns meses.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Prêmio Mulheres do Agro é uma iniciativa idealizada pela Bayer em parceria com a Associação Brasileira do Agronegócio (Abag), que tem por objetivo valorizar e reconhecer a contribuição da mulher para o agronegócio brasileiro; disseminar as boas práticas de gestão sustentável e incentivar o protagonismo feminino no campo.

O tema do Prêmio Mulheres do Agro de 2023 será ESG e reconhecerá mulheres rurais que realizam uma gestão sustentável, com foco nos pilares de governança, social e ambiental, como: uso racional de recursos naturais, aumento da eficiência da produção com inovação e tecnologia, desenvolvimento social da comunidade ou colaboradores, bem-estar animal e valorização do capital humano.

O prêmio é destinado às produtoras rurais que estejam à frente da gestão da propriedade rural, seja ela pequena, média ou grande, localizada no território brasileiro.

- A. Ao fazer sua inscrição ou indicação, a participante concorda em ceder aos organizadores do Prêmio o direito irrestrito de publicar, divulgar e usar imagens e nomes para fins de divulgação e promoção do Prêmio Mulheres do Agro, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional e sem o direito a remuneração de qualquer tipo.
- a. Os organizadores se comprometem com a confidencialidade de todas as documentações legais disponibilizadas no ato da inscrição do Prêmio pelo prazo de 02 (dois) anos contados da presente data, ficando os organizadores, desde já, expressamente autorizados pelas inscritas a divulgar as informações necessárias para compor o perfil das vencedoras e de suas propriedades. O compromisso de confidencialidade ora disposto não será aplicável, ainda, às informações e documentos:
- i. que sejam ou venham a ser de domínio público;
 - ii. que sejam obtidas posteriormente de terceiros que, no melhor atendimento dos organizadores, não estejam sujeitos à obrigação de mantê-las em sigilo perante as inscritas;
 - iii. que já sejam conhecidas pelos organizadores no momento da sua divulgação ou sejam então geradas independentemente;
 - iv. cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou ordem administrativa.

Outras informações, por favor contatar:

E-mail: contato@premiomulheresdoagro.com.br

Site: www.premiomulheresdoagro.com.br

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/04/2024 às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IFM.FNA.YUC